



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 101, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme Processo Administrativo nº 2018/15633, que tramitou perante esta Prefeitura Municipal, solicitando a doação de uma área de terras, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 17.509 do Livro nº 02, a qual integrará o patrimônio público municipal, em razão do **processo de desmembramento** nº 29.478/2017, atendendo ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subseqüentes.

O projeto de lei em pauta decorre da necessidade da formalização da respectiva transferência, para que o Município faça o registro em seu nome, o que é imprescindível ante a legislação aplicável, sob pena de tornar-se inviável até a liberação de edificações no respectivo entorno.

Tendo havido a devida anuência do Setor de Planejamento da Municipalidade, submetemos-lhes o caso, certos de sua aprovação, na medida em que de efetivo interesse público dita doação, da qual não decorre qualquer encargo para a Municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2018.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA CIDADE



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**PROJETO DE LEI nº 101 , de 11 de setembro de 2018.**

**AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando atendimento ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subsequentes, e em razão do Projeto de Desmembramento protocolado sob o nº 29.478/2017, fica autorizado a receber em doação, a seguinte área adiante descrita:

**Parágrafo único:** “ Um terreno sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “V”, Quadra 20, Lote 22-A, do Loteamento Imigrante I, do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão formado pelas Ruas Novo Hamburgo, São Marcos, Estância Velha e Passo Fundo; com a área superficial de 30,70 m<sup>2</sup> (trinta metros e setenta decímetros quadrados), que na rotação do ângulo interno de 90°24’06”, com a divisa Sul, mede 1,28m de frente ao Leste, fazendo frente para a Rua Estância Velha, lado ímpar; ao Norte, na rotação do ângulo interno de 88°37’42” com divisa Leste, segue por 30,00m, formando esquina com a Rua Passo Fundo; ao Oeste, na rotação do ângulo interno de 91°22’04” com a divisa Norte, mede 0,77 m em divisa com o leito da Rua Passo Fundo; deste, ao Sul, na rotação do ângulo interno de 89°36’08” com divisa Oeste, mede 30m confrontando-se com o lote 22, fechando assim o perímetro. **GRAVAME: LOTE DESTINADO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL – RUA PASSO FUNDO - DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.**

**Art. 2º.** O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, é de propriedade de RELEVO URBANIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.994.558/0001-95, estabelecida na rua Heller, nº 429, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, nos termos da matrícula sob o nº 17.509, do Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

**Art. 3º.** Os doadores arcarão com todos os custos e encargos decorrentes da formalização da doação, inclusive os pertinentes a respectiva transcrição no Ofício Imobiliário.

**Art. 4º.** Integra a presente Lei, o croqui da área doada.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.